



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - LISTA DE CANDIDATOS PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico: **I) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno e II) Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno**, os quais serão impressos em papel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FORNECIMENTO	CÓDIGO CATSER
I	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 1º Turno (Folha A3).	Folha	17.156	18422
II	Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os), para o 2º Turno (Folha A4).	Folha	1.814	18422

1.2. Para o Primeiro Turnos das Eleições Municipais 2024, deverão ser impressos 102 (cento e dois) modelos distintos de listas, correspondendo a cada um dos municípios do Estado de Alagoas.

1.2.1. O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.

1.2.2. O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O regime de execução desta contratação se dará por preço unitário, por não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

1.6. Devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção, entre a disponibilização da lista pelo Sistema de Candidaturas e o dia do 1º Turno das Eleições 2024, a presente contratação deverá englobar exclusivamente empresas estabelecidas no município de Maceió e sua Região Metropolitana.

OBS.:

I - O modelo constante no **Anexo III** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

II - Os modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do

Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição para atender a demanda de lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os) para cada mesa receptora de voto.

2.2. Atender demanda constante no parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, a qual estabelece que a relação **listando os partidos e os candidatos registrados deverão ser afixadas no recinto das seções eleitorais em lugar visível, e dentro das cabinas indevassáveis as relações de candidatos a eleições proporcionais.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O material contratado deverá atender por completo às especificações e os quantitativos demandados, tudo em conformidade com o Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que permitam o seu perfeito estado de conservação, nas quantidades, dias e horários definidos no presente Termo de Referência, exceto se o(s) Fiscal(ais) do Contrato determinar(em) outro local, dentro do município de Maceió/AL.

3.3. O objeto contratado deverá ser disponibilizado no prazo estipulado no item 1.3. do Anexo II, do presente Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parágrafo II do art. 133 do Código Eleitoral, estabelece que cada seção eleitoral deverá conter uma lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os).

4.1.1. O fornecimento dos itens contratados serão realizados, respectivamente, em entrega única não sendo admitido parcelamento no fornecimento, respeitando o período de entrega de cada item.

4.2. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

4.2.1. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

4.3. Após ser notificada a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos (corridos) para confecção e entrega do objeto contratado.

4.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o fornecimento do objeto contratado, nas condições dispostas neste Termo de Referência, considerando inclusive a matéria-prima para a produção dos impressos.

5.2. Não será aceita como justificativa pela inexecução total ou parcial, a falta de matéria-prima para a produção dos itens contratados.

5.3. O prazo de Entrega e o local de entrega dos itens contratados deverão atender por completo às disposições constantes no Anexo II.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.4.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

5.4.3 . Substituir, em 02 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material não aceito pela gestão/fiscalização do contrato, por avaria no transporte, defeito de impressão ou por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4. Remover, a suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração.

5.4.5 . Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.7 . Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE/AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE/AL.

5.4.8. Comunicar ao TRE/AL, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos que anteceder o prazo de entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

5.5. Fica definido que os canais para comunicação entre as partes se dará preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), podendo ainda ocorrer por chamada telefônica, rede *WhatsApp* também presencialmente.

5.6. Fica a CONTRATANTE obrigada a cumprir os itens elencados abaixo:

5.6.1. Promover, por intermédio dos Gestores designados, da Seção de Almoxarifado, ou de outro servidor ou outra unidade, nomeados a critério da Administração do TRE/AL, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à empresa a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

5.6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.6.4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/AL, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos.

5.6.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no ato convocatório.

6. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Do recebimento do objeto: observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 01 (um) dia para substituí-los, circunstância que não interromperá

o prazo de execução contratual.

6.2.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com requisitos constantes neste Termo de Referência

6.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Termo.

6.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos nos itens “**1.3. e 2.1.**” do **Anexo II** deste Termo.

6.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, através de Nota de Liquidação e Pagamento, assinada pela Comissão Gestora.

6.3. Da gestão do contrato: Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão designada pela PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 454/2023 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRS, que também será responsável pelo recebimento definitivo e elaboração da NLP.

6.3.1. A fiscalização do Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria-Geral.

6.3.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito à gestão do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. - PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, após o recebimento definitivo, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

7.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

7.1.5. Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

7.1.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O processo de pagamento deve atentar para o procedimento estabelecido na IN n.º 3, de 29 de março de 2022, que versa sobre o processo de pagamento no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (1036418).

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.2. Multa de mora de **2%** (dois por cento) **ao dia**, até o limite de **06%** (seis por cento), em razão de **atraso** de até 3 (três) dias

consecutivos no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.2.1. Se a Gestão/Fiscalização verificar que o atraso constante no item 8.2 não acarretou prejuízo ou dano à Administração, poderá a seu critério, transformar a sanção em Advertência.

8.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento dos itens 2.3 e (ou) 2.3.1 do Anexo II.

8.4. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **descumprimento do item 2.1 do Anexo II.**

8.5. Multa de **15%** (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis) dias** consecutivos na entrega do serviço contratado;

8.6. Multa de **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de **atraso igual ou superior a 6 (seis) dias** na entrega do serviço contratado, ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

8.7. Multa de **30%** (trinta por cento), sobre o valor integral do contrato, assim como em razão de recusa em assiná-lo ou em virtude de inexecução total das obrigações assumidas;

8.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.9. Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

8.11. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.12. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.13. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

9. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma preferencialmente ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação.

9.4. A presente licitação deverá ser realizada por regime de preço unitário, em função de não haver previsão da exata quantidade de folhas por lista de candidatos para o primeiro turno.

9.5. Deverão participar da Licitação, apenas empresas estabelecidas no município de Maceió ou em sua Região Metropolitana, devido às peculiaridades do produto pretendido e o exíguo prazo para sua confecção.

10. - ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação será determinado pela Secretaria de Administração, após pesquisa de preços pela unidade competente.

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

ANEXO I

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1. Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA O 1º TURNO	QUANTIDADE PARA O 2º TURNO (SE HOVER)
I	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos registradas(os):</p> <p>*Tamanho: Formato A3</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p> <p>OBS.:</p> <p>a) Para esta contratação são considerados 102 (cento e dois) modelos distintos de listas.</p> <p>b) O quantitativo de folhas para cada modelo de Lista de Candidatos, terá variação em função da quantidade de candidatos inscrito em cada município.</p> <p>c) O quantitativo de Lista de Candidatos a ser impresso para cada município, se dará em função da quantidade de seções eleitorais de cada um deles.</p>	Folha	17.156	0
II	<p>Lista com o nome e o número das candidatas e dos candidatos concorrentes ao 2º Turno.</p> <p>*Tamanho: Formato A4</p> <p>*Impressão: Frente, em preto e branco,</p> <p>*Papel: AP 75g/m² e</p> <p>*cor: 1x0 (a impressão será realizada na cor preta)</p> <p>Obs.: Deverão ser entregues em pacotes de 20 (vinte) unidades cada e mais um pacote com fração residual se for o caso</p>	<p>Uma lista por seção Eleitoral, acrescido de um percentual de contingência, aproximadamente 10%.</p>		0	1.814

ANEXO II
MODO DE EXECUÇÃO

1. PRAZOS PARA PRODUÇÃO E ENTREGA

1.1. Recebida a Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá aguardar notificação por parte da Gestão Contratual, autorizando a produção do material contratado.

1.2. A notificação da Gestão Contratual será acompanhada dos modelos a serem impressos.

1.3. O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da autorização da Unidade Gestora, para impressão definitiva. Após esse prazo, o CONTRATADO ficará sujeito às sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme itens XX do Termo de Referência independente de outros dispostos no ato convocatório.

2. - ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado do TRE/AL**, situado na **Rua Coronel Pedro Lima, 230 - Jaraguá, CEP 57.022-220, Maceió/AL**, telefone (82) 3328-1947, ou em outro local, nesta Capital, **somente** se for indicado pela Administração deste Órgão, em ambos os casos, em horário de expediente normal do Tribunal.

2.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

2.3. Os impressos deverão ser entregues em volumes com 20 (vinte) listas, ordenadas na sequência correta, e devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte e manuseio em caixa de papelão resistente, com capacidade máxima de 30 kg (trinta quilogramas).

2.3.1. Os volumes deverão ser separados e identificados por município, não sendo tolerado, embalagens contendo listas de mais de um município.

2.4. Os produtos deverão ser entregues sem ônus de frete para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando as especificações do material.

2.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

2.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e ANEXOS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

2.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

3.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (**Forest Stewardship Council**) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

3.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

3.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

ANEXO III

MODELO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. O modelo constante no presente **Anexo** é meramente **ilustrativo**, cujo objetivo é servir de base para auxiliar a elaboração do orçamento por parte da empresa a ser contratada.

1.2. Os 102 (cento e dois) modelos a serem impressos (objetos da presente contratação), serão obtidos pelo Sistema de Candidaturas (CAND) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e encaminhados por intermédio de cada Zona eleitoral à Gestão Contratual, a qual remeterá à empresa contratada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL (contratante).

1.3. A quantidade de páginas por lista pode variar em função da quantidade de candidatos inscritos em seus respectivos municípios.

1.4. As listas serão impressas apenas em uma das faces da folha (frente), independente do número de páginas. **Não** serão aceitas listas com impressão em frente e verso.

2. MODELO DE LISTA DE CANDIDATOS

- **PÁGINA 01:**



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA RELANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	85777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70899	MARCIO CESAR
AVANTE	70899	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	85777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19886	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	85321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10466	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PBB	40466	MARIA DICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90399	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PBB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12499	MARIA EIJELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PBB	40555	MARIA FILHA
PBB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PBB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12665	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	85555	MARRECO
PROS	90222	MEL. CLUSTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PBB	40112	MISSIONARIA NICE
PBB	40111	MORRAS COSTA
PODE	18886	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	85001	NEGA
PC do B	85444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15065	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11266	PROFESSOR ALBERICO
PBB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PBB	40676	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12889	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	85499	PROFESSORA ALBA
PSL	17466	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15466	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	18000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11499	RAQUEL LIMA
PP	11466	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19819	REI DA DESTILARIA
PODE	18619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	85555	RIVALDO SÁTIMO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12889	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONINY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONINY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10126	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	15333	ROSALY BASTOS
PODE	15333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10126	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PAÇHECO
PC do B	85001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11889	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAIGO
PC do B	85111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	85886	TÂNIA ACIOLI
PC do B	85886	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	18500	TELMA CAMPELO
PODE	18500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TÔNHO ELETRICISTA
PSL	17889	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11889	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OLIVEIRA CLEMENTE
PODE	19886	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70886	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**,
Chefe de Seção, em 14/06/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE**, **Analista Judiciário**,
em 14/06/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524712** e o código CRC **BD529DA7**.

0002224-64.2024.6.02.8000

1524712v5



JUSTIÇA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral /AL

Lista dos Partidos, das Federações, das Coligações Partidárias e dos Candidatos Concorrentes
Eleições Municipais 2020 - 1º TURNO

RIO LARGO

Partido	Número	Nome do Candidato
MDB	15000	MANOEL MESSIAS SARMENTO DOS SANTOS
MDB	15000	MANOEL SARMENTO
PP	11113	MARCIA REJANE CAVALCANTE LIMA
PC do B	65777	MÁRCIO ALVES DA SILVA
REPUBLICANOS	10500	MARCIO ANDRADE
AVANTE	70999	MARCIO CESAR
AVANTE	70999	MARCIO CESAR ROCHA DOS SANTOS
REPUBLICANOS	10500	MARCIO JOSE MEDEIROS DE ANDRADE
PDT	12100	MÁRCIO SANTOS
PP	11111	MARCIO SOARES CAVALCANTE
PC do B	65777	MÁRCIO VALADARES
PSL	17222	MARCOS ALBERTO GOMES RODRIGUES
PSL	17222	MARCOS CAMARADA
PSL	17317	MARIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA
PODE	19666	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
PC do B	65321	MARIA BETÂNIA MACIEL DA SILVA GODÓI
REPUBLICANOS	10456	MARIA CÉLIA DE ARAÚJO FARIAS
PSB	40456	MARIA CICERA DA SILVA ROCHA
PROS	90359	MARIA CLAUDINETE DUARTE FERNANDES
PP	11222	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
PSB	40333	MARIA DO LABORATORIO
PDT	12456	MARIA ELIELZA DOS SANTOS EUCLIDES
PSB	40555	MARIA FILHA
PSB	40333	MARIA JOSE DA SILVA
PSB	40555	MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO FILHA
AVANTE	70222	MARIA JOSÉ MARQUES MALTA
AVANTE	70222	MARIA MALTA
PDT	12355	MARIA PATRÍCIA PINTO SANTOS
AVANTE	70331	MARIA QUITERIA VALERIO DA SILVA ARAUJO
PDT	12555	MARLENE LYRA
PDT	12555	MARLENE LYRA DA SILVA
PC do B	65555	MARRECO
PROS	90222	MEL CLISTIAN
PP	11333	MIMA BENEVAL
PSB	40112	MISSIONARIA NICE
PSB	40111	MORAIS COSTA
PODE	19888	MURICI DOS TECLADOS
PC do B	65001	NÉGA
PC do B	65444	NEGO SANTANA
PP	11555	NEIDE FERREIRA
PROS	90359	NETE DUARTE
MDB	15055	PASTOR LUCIANO
AVANTE	70000	PATRICIA FERREIRA
PDT	12355	PATRICIA PINTO
PP	11258	PROFESSOR ALBERICO
PSB	40400	PROFESSOR ARNALDO
PSB	40678	PROFESSOR HENRIQUE BARROS
PDT	12999	PROFESSOR ROMILDO
PC do B	65456	PROFESSORA ALBA
PSL	17456	PROFESSORA JULIANE
PP	11113	PROFESSORA MARCIA
AVANTE	70331	QUITERIA VALERIO
MDB	15456	RAEL DE LOURENÇO
PODE	19000	RAFAEL FEITOSA
PODE	19000	RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO
PODE	19555	RAMON DAVID DA SILVA
PODE	19555	RAMON DO GADO
PP	11456	RAQUEL LIMA
PP	11456	RAQUEL LIMA DO NASCIMENTO
PODE	19619	REI DA DESTILARIA
PODE	19619	REINALDO VIEIRA RAMOS
PC do B	65555	RIVALDO SÁTIRO DE OLIVEIRA
PP	11789	RÓ DA LOTAÇÃO
PDT	12110	ROBERTO MENEZES
PP	11444	ROGERIO SILVA
PDT	12999	ROMILDO ELIAS CALHEIROS JÚNIOR
AVANTE	70777	RONNY BANDEIRA CAVALCANTE
AVANTE	70777	RONNY CAVALCANTE
REPUBLICANOS	10128	ROSA DO RESTAURANTE
MDB	15111	ROSALVO FELIX
MDB	15111	ROSALVO FELIX DA SILVA
PODE	19333	ROSALY BASTOS
PODE	19333	ROSALY BASTOS BORBA
REPUBLICANOS	10128	ROSEANE DOS SANTOS
PP	11789	ROSIANE PONTES PACHECO
PC do B	65001	ROSLETE GUIMARÃES LIMA
PP	11999	RUFINO
REPUBLICANOS	10123	SANTIAGO
PC do B	65111	SARGENTO MÁRIO
PSL	17123	SOLANGE
PSL	17123	SOLANGE ROSALVO DE OLIVEIRA
PC do B	65888	TÂNIA ACIOLI
PC do B	65888	TÂNIA CRISTINA TAVARES ACIOLI
PODE	19500	TELMA CAMPELO
PODE	19500	TELMA CAMPELO DA ROCHA
PP	11123	THIAGO VASCONCELOS
PP	11011	TONHO ELETRICISTA
PSL	17999	TORREIRO
PODE	19110	VALDEREZ
PODE	19110	VALDEREZ ALVES DE OLIVEIRA
PP	11999	VANILDO RUFINO DOS SANTOS
PSL	17000	VIVIANE DE OMENA CLEMENTE
PODE	19888	WILSON FRANCISCO DOS SANTOS
MDB	15777	ZÉ NENO
AVANTE	70888	ZÉ PEQUENO
PDT	12000	ZECA FARIAS